



Painel

Painel > Meus cursos > Reitoria > Proad > DEPARTAMENTO DE COMPRAS > ESPAÇO T



Imprimir

segunda, 6 Mai 2024, 13:29

Site: **Moodle - IFSC**

Curso: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS (DEPTO COMPRAS)**

Glossário: **Perguntas Frequentes**

3

3 ORÇAMENTOS PARA DISPENSA

Quantos **orçamentos** preciso para contratar por Dispensa de Licitação?

R: Em cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. III, para que a pesquisa de preços seja comprovada, a orientação é no sentido de que sejam obtidos **ao menos 3 (três) orçamentos** de fornecedores distintos. Esse é o entendimento dos órgãos de controle, pois não há previsão legal nesse sentido. A finalidade é demonstrar documentalmente que a vantajosidade está presente na contratação direta a ser realizada.

C

CPF para Publicação

CPF do(a) Pró-Reitor(a) de Administração para publicação no DOU.

ALOISIO SILVA JUNIOR - CPF 628.860.969-20.

CPF do(a) Reitor(a) para publicação no DOU.

MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR - 464.505.729-49.

E

EMPENHO para DOU

Qual o empenho para publicação no DOU?

*O IFSC é isento de pagar as publicações no Diário Oficial da União. No entanto, o sistema do governo não está preparado para esta isenção de valores. Por este motivo, nos orientaram que preenchamos um valor fictício, de **2021NE111111** no campo do empenho.*

I

Incisos de Inexigibilidade

Posso contratar **serviços** por **Inexigibilidade** de Licitação no **inciso I**?

R: **Não**, o **inciso I** é apenas para aquisição de **materiais**, serviços deverão ser contratados no inciso II que estiverem relacionados no artigo 13 da mesma Lei, e caso, não estejam relacionados neste artigo, a contratação deverá ser realizada no Caput do artigo 25.

IRP - O que preencher no campo de "SDG"

O que devemos preencher no campo:

* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ?

*RESPOSTA: O preenchimento deste campo para a maioria das licitações será **não**, pois apenas alguns pregões de TIC que ultrapassem os limites de valor estabelecidos na legislação própria precisam ser submetidos à prévia aprovação da secretaria do governo digital.*

IRP - Compra nacional

O que marcar no campo compra nacional, ao lançarmos uma IRP?

Segundo orientações do próprio suporte do governo, devemos marcar "não" uma vez que a compra nacional se caracteriza pelas compras promovidas pela central de compras para atendimento de quaisquer órgãos.

P

PREGÕES DESERTOS

Preciso de quantos pregões desertos para poder contratar por Dispensa de Licitação?

R: Antes de mais nada, é importante dizer que a Administração, deverá avaliar os **motivos** que levaram ao fracasso ou deserção da licitação anterior, revendo atos eventualmente praticados, refazendo orçamentos ou melhorando especificações técnicas, se for o caso, no intuito de evitar novo fracasso do certame.

O IFSC tem por norma fazer **3 (três) tentativas de pregões**, se mesmo assim, derem desertos e ainda permanecer o interesse de contratar, poderá a Administração contratar por Dispensa de Licitação, mantendo com base no inciso V do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 cuja redação é a seguinte:

“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”.

R

RATIFICAÇÃO

Quem é o responsável pela ratificação dos processos?

R: Conforme o *caput* do art. 26 da Lei 8666: “As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.” Então, exceto as hipóteses previstas no art. 24, incs. I e II, as dispensas e as inexigibilidades, após devidamente justificadas, devem ser comunicadas à autoridade superior para ratificação e publicação.

S

Segregação de funções

Prezados, bom dia!

Estamos finalizando a documentação para lançar o edital do pregão de direção veicular, e lembro que ouvi em alguns cursos e li algumas jurisprudências de que a orientação é a segregação de funções. Entretanto, nosso câmpus, por ter um estrutura menor e com menos servidores no setor, acabamos meio que absorvendo muita coisa, e a dúvida nesse caso é: o nosso pregoeiro será o fiscal técnico e administrativo do contrato, nesse caso ele pode realizar a sessão desse pregão?